

Lei nº 25

Concede auxílio para construção
de casa de escola.

A Câmara Municipal de Barra
de São Francisco, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º — Fica concedido ao povo
de "Barra de Bananal", deste município,
um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros) para construção de uma casa
de escola naquela localidade.

Parágrafo I: — O pagamento deve
ser feito à pessoa idônea e que fa-
ça parte da comissão de construção
do prédio em referência, devendo re-
querer à Prefeitura e assinar o re-
cibo correspondente no ato do recebimen-
to.

Parágrafo II: — As despesas com a
execução da presente lei, correrão por
conta da verba de Imprevistos, do
Serviço de Educação, a qual, sendo de-
ficiente, poderá ser suplementada, para o
que fica o Av. Prefeito Municipal
autorizado, recorrendo as disponibilidades
legais.

Art. 2º — A presente lei entrará

em: enjõe em data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registro - u

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953.